



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## TERMO ADITIVO – 17/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E A EMPRESA **M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI**.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação situada na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Casa Paulo VI, Cep.: 69.303-220 - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31 e a empresa, **M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI**, com sede na Rua Pastor Fernando Granjeiro, nº 1193, Bairro Caimbé – Boa Vista/RR, Cep: 69.312-188, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.043.066/0001-94, doravante, neste ato, denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente representadas, o primeiro pelo Reitor, **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, Portador do CPF nº 182.762.532-53 e a segunda representada por sua titular a Sr<sup>a</sup> **MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 178.628, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 382.631.652-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações, e de acordo com o que consta no Processo nº. 23231.000243/2014-33, oriundo do Pregão nº 59/2014, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº. 32/2014, previsto na **Cláusula Sexta – Repactuação**, através de Termo Aditivo em razão da **Convenção Coletiva do Trabalho – CCT –RR000019-2015** e alteração da **Cláusula Terceira – Preço**, adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato é repactuado pela primeira vez, em conformidade com a **Cláusula Sexta – Repactuação**, bem como ao Edital do Pregão nº 59/2014, para adequação ao preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela **Convenção Coletiva do Trabalho – CCT –RR000019-2015** pertinentes, cuja cópia consta das fls. 1.395/1.412, com data base em 1º de maio do corrente ano.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da primeira repactuação por este instrumento formalizada, o preço mensal dos serviços passa de R\$ 14.003,64 ( catorze mil, três reais e sessenta e quatro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

centavos para R\$ 14.753,11 (catorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos), a partir de 1º de maio de 2015, data do fato gerador evidenciado na Convenção Coletiva, até o término da vigência do Contrato em 18/02/2016.

O valor total a ser pago, retroativamente, pela Reitoria do IFRR, referente à repactuação de valores do exercício de maio a outubro de 2015 é de R\$ 4.496,82 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

O valor total decorrente da repactuação, a contar do data do fato gerador evidenciado na Convenção Coletiva até o término do Contrato, é de R\$ 7.194,91 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

O presente termo aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura do novo valor e vigência contratual, conforme Cláusula Quarta – Da Garantia, do Contrato nº 39/2014, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato aqui aditivado, a ser apresentada até a assinatura deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

As despesas decorrentes desta repactuação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437/158152

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0014

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L0601P01REN

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais condições estabelecidas no Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam inalteradas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Roraima, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Boa Vista- RR, 18 de novembro de 2015.

Pelo IFRR:

Pela CONTRATADA:

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor do IFRR

**MARIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA**  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF: 730.116.622-91

CPF: 747.870.472-72